

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1844 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

Constitui a Comissão Municipal de Apoio ao Mu tirão e dã outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompēia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica constituïda a Comissão Munic<u>i</u> pal de Apoio ao Mutirão, para assessoramento da Prefeitura Municipal de Pompēia em questões referentes a habitação de baixa re<u>n</u> da.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão tem por atribuições:-

- I apreciar e discutir propostas;
- II selecionar as famílias interessadas e cadastradas para o Programa Mutirão de Moradia;
- III mobilizar a comunidade no sentido de desencadear campanhas e outras atividades que resultem no ampoo engajamento ao Programa;
- IV participar juntamente com a Comissão de Mutirantes ou com a Associação de Moradores, quando formada, das decisões e soluções de todos os problemas físicos que possam ocorrer durante e apos a conclusão da obra, sua conservação e desenvolvimento, alem dos que se relacionem com os mutiran tes e moradores, sejam de assistência de saude e espiritual ou de integração social e cultural.

Artigo 3º - A Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão compor-se-a de 05 (cinco) membros, sendo um representa<u>n</u> te da Prefeitura Municipal e os outros 04 (quatro) membros de livre escolha do Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 40 - A Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão terã um Presidente, podendo ser preferencialmente o representante da Prefeitura Municipal e um Secretario, eleito pelos seus pares.

4



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO Decreto nº 1844/88 f1.02.

Artigo 5º - O mandato dos componentes da Comis são Municipal de Apoio ao Mutirão e temporário, por prazo indetermi nado, podendo ser destituido mediante simples indicação de substitutos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - As reuniões da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão serão realizadas uma vez ao mês e extraordin<u>a</u> riamente sempre que matérias urgentes assim o exigirem, convocada pe la maioria simples de seus membros.

Artigo 7º - As reuniões da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão realizar-se-ão com o "quorum" minimo de metade mais um de seus membros, e das mesmas serā lavrada ata em livro prō prio.

Artigo 8º - As decisões da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão serão tomadas sempre com a maioria simples votos de seus membros.

Artigo 9º - Os membros da Comissão Municipal de Apoio ao Mutirão não serão remunerados, mas terão atuação consider<u>a</u> da como serviço relevante para a comunidade.

Artigo 100 - Este decreto entrara em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1988.

JORGE TAMUNA PREFETTO MUNICIPAL

Publicadi na Divisão de Administração Municipal, em 05 de dezembro de 1988.

> Hideko Hamazaki Feitosa Diretora de Administração